



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 581

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE  
BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dedet gratuitamente a  
título de empréstimo, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias  
o Clube Municipal de Miraf, sito à Rua João Resende, s/n nesta, onde  
serão instalados Máquinas de Costura Industriais, para funcionamento  
de uma Confecção.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na  
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiri-  
ramente como nela se contém.

Miraf, 20 de Junho de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

*Dinardo*  
Dr. Dinardo E. de S. Lelani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

*[Assinatura]*  
Chefe do Serviço de Secretaria

*Registrou-se as fls.  
36 e 37 do livro  
Registo de leis.*